

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022 - GP

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.433.204,68, para os fins que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.433.204,68 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tornando seus efeitos retroativos.

Registra-se, publica-se e cumpra-se,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária       | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor               |
|----------------------------|------|----------|-------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |      |          |       |        | <b>7.433.204,68</b> |

|                                                      |                                                                    |                                                                                |          |      |                   |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
| <b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES</b>             |                                                                    |                                                                                |          |      | <b>300.232,03</b> |
|                                                      | <b>2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>          |                                                                                |          |      | <b>124.753,51</b> |
|                                                      |                                                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 3.425,12          |
|                                                      |                                                                    | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 26.938,17         |
|                                                      |                                                                    | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 14.561,12         |
|                                                      |                                                                    | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15000000 | 0001 | 693,00            |
|                                                      |                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 36.750,00         |
|                                                      |                                                                    | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 42.386,10         |
|                                                      | <b>1201 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara</b> |                                                                                |          |      | <b>132.278,52</b> |
|                                                      |                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 132.278,52        |
|                                                      | <b>2200 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar</b>           |                                                                                |          |      | <b>43.200,00</b>  |
|                                                      |                                                                    | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 43.200,00         |
| <b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b> |                                                                    |                                                                                |          |      | <b>467.295,48</b> |
|                                                      | <b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>              |                                                                                |          |      | <b>363.295,48</b> |
|                                                      |                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 135.000,00        |
|                                                      |                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 128.295,48        |
|                                                      |                                                                    | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 15000000 | 0001 | 93.000,00         |

|                                                                 |                                                            |                                                          |          |      |                     |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
|                                                                 |                                                            | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
|                                                                 | <b>2099 MONITORAMENTO ELETRONICO</b>                       |                                                          |          |      | <b>104.000,00</b>   |
|                                                                 |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 104.000,00          |
| <b>02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS</b> |                                                            |                                                          |          |      | <b>246.013,00</b>   |
|                                                                 | <b>2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES</b>         |                                                          |          |      | <b>246.013,00</b>   |
|                                                                 |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 246.013,00          |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b> |                                                            |                                                          |          |      | <b>1.633.989,34</b> |
|                                                                 | <b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>        |                                                          |          |      | <b>35.000,00</b>    |
|                                                                 |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.000,00           |
|                                                                 | <b>1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS</b> |                                                          |          |      | <b>94.300,00</b>    |
|                                                                 |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 94.300,00           |
|                                                                 | <b>2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>  |                                                          |          |      | <b>766.712,47</b>   |
|                                                                 |                                                            | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 300.000,00          |
|                                                                 |                                                            | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 16.212,47           |
|                                                                 |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 26.000,00           |
|                                                                 |                                                            | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 15000000 | 0001 | 262.000,00          |

|                                                           |                                                                |                                                          |          |      |                   |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                           |                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|                                                           |                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 158.000,00        |
|                                                           | <b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>                      |                                                          |          |      | <b>737.976,87</b> |
|                                                           |                                                                | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 21.428,87         |
|                                                           |                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 218.200,00        |
|                                                           |                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 381.300,00        |
|                                                           |                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 117.048,00        |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b> |                                                                |                                                          |          |      | <b>915.630,00</b> |
|                                                           | <b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                   |                                                          |          |      | <b>156.265,00</b> |
|                                                           |                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15400000 | 0001 | 156.265,00        |
|                                                           | <b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>                      |                                                          |          |      | <b>153.365,00</b> |
|                                                           |                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15400000 | 0001 | 153.365,00        |
|                                                           | <b>2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>        |                                                          |          |      | <b>150.000,00</b> |
|                                                           |                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001 | 150.000,00        |
|                                                           | <b>2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS</b>                         |                                                          |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|                                                           |                                                                | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
|                                                           | <b>2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b> |                                                          |          |      | <b>426.000,00</b> |

|                                                                |                                                               |                                                          |          |      |                     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
|                                                                |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 426.000,00          |
| <b>02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>          |                                                               |                                                          |          |      | <b>496.700,00</b>   |
|                                                                | <b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>        |                                                          |          |      | <b>340.000,00</b>   |
|                                                                |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 340.000,00          |
|                                                                | <b>2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |                                                          |          |      | <b>156.700,00</b>   |
|                                                                |                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 16.000,00           |
|                                                                |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 74.000,00           |
|                                                                |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.200,00           |
|                                                                |                                                               | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001 | 25.500,00           |
|                                                                |                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 23.000,00           |
| <b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>            |                                                               |                                                          |          |      | <b>56.267,19</b>    |
|                                                                | <b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>        |                                                          |          |      | <b>56.267,19</b>    |
|                                                                |                                                               | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 17000000 | 0001 | 56.267,19           |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> |                                                               |                                                          |          |      | <b>1.077.445,00</b> |
|                                                                | <b>1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS</b>                     |                                                          |          |      | <b>558.000,00</b>   |
|                                                                |                                                               | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 558.000,00          |

|                                         |                                                          |                                                                                |          |      |                     |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
|                                         | <b>2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> |                                                                                |          |      | <b>279.445,00</b>   |
|                                         |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 21.000,00           |
|                                         |                                                          | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190.570,00          |
|                                         |                                                          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 67.875,00           |
|                                         | <b>2054 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVILAJES</b>          |                                                                                |          |      | <b>240.000,00</b>   |
|                                         |                                                          | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 240.000,00          |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                          |                                                                                |          |      | <b>2.067.832,64</b> |
|                                         | <b>1061 AQUISICAO DE VEICULOS</b>                        |                                                                                |          |      | <b>460.878,00</b>   |
|                                         |                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 330.000,00          |
|                                         |                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 130.878,00          |
|                                         | <b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>     |                                                                                |          |      | <b>45.000,00</b>    |
|                                         |                                                          | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15001002 | 0001 | 45.000,00           |
|                                         | <b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>                   |                                                                                |          |      | <b>1.056.070,14</b> |
|                                         |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001 | 728.770,14          |
|                                         |                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 25.000,00           |
|                                         |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 47.300,00           |
|                                         |                                                          | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |

|                                                                  |                                                                        |                                                                   |          |      |                   |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                                  |                                                                        | 4.4.90.52<br>EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAL<br>PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 155.000,00        |
|                                                                  | <b>2024 PROGRAMA<br/>SAUDE DA FAMILIA</b>                              |                                                                   |          |      | <b>356.884,50</b> |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE<br>MÃO-DE-OBRA                               | 15001002 | 0001 | 230.884,50        |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 100.000,00        |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.93<br>INDENIZAÇÕES E<br>RESTITUIÇÕES                       | 16000000 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.93<br>INDENIZAÇÕES E<br>RESTITUIÇÕES                       | 16000000 | 0001 | 6.000,00          |
|                                                                  | <b>2025 MANUTENCAO<br/>DO FUNDO<br/>MUNICIPAL DE<br/>SAUDE</b>         |                                                                   |          |      | <b>26.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 7.000,00          |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES<br>TRIBUTÁRIAS E<br>CONTRIBUTIVAS            | 15001002 | 0001 | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE<br>EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES                 | 15001002 | 0001 | 3.500,00          |
|                                                                  |                                                                        | 4.4.90.52<br>EQUIPAMENTOS E<br>MATERIAL<br>PERMANENTE             | 15001002 | 0001 | 12.500,00         |
|                                                                  | <b>2077 PROGRAMA DE<br/>SAUDE EM ALTA E<br/>MEDIA<br/>COMPLEXIDADE</b> |                                                                   |          |      | <b>27.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE<br>CONSUMO                                  | 15001002 | 0001 | 27.000,00         |
|                                                                  | <b>2050 IMPLANTAÇÃO<br/>E MANUTENÇÃO DA<br/>CASA DE APOIO</b>          |                                                                   |          |      | <b>96.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 96.000,00         |
| <b>04 .001 FUNDO<br/>MUNICIPAL DE<br/>ASSISTENCIA<br/>SOCIAL</b> |                                                                        |                                                                   |          |      | <b>51.800,00</b>  |

|                                                                  |                                                             |                                                          |          |      |                     |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
|                                                                  | <b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                          |          |      | <b>51.800,00</b>    |
|                                                                  |                                                             | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16600000 | 0001 | 6.800,00            |
|                                                                  |                                                             | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 16600000 | 0001 | 9.000,00            |
|                                                                  |                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 29.000,00           |
|                                                                  |                                                             | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 16600000 | 0001 | 2.000,00            |
|                                                                  |                                                             | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 5.000,00            |
| <b>05 .001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES</b> |                                                             |                                                          |          |      | <b>120.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>2087 ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA</b>  |                                                          |          |      | <b>55.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 18020000 | 0001 | 20.000,00           |
|                                                                  |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18020000 | 0001 | 35.000,00           |
|                                                                  | <b>2088 BENEFICIOS ASSISTENCIAS AOS SEGURADOS</b>           |                                                          |          |      | <b>65.000,00</b>    |
|                                                                  |                                                             | 3.1.90.03 PENSÕES                                        | 18000000 | 0001 | 40.000,00           |
|                                                                  |                                                             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 18000000 | 0001 | 25.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                        |                                                             |                                                          |          |      | <b>7.433.204,68</b> |
| <b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES</b>                         |                                                             |                                                          |          |      | <b>300.232,03</b>   |
|                                                                  | <b>2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>   |                                                          |          |      | <b>183.546,89</b>   |
|                                                                  |                                                             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 500,00              |
|                                                                  |                                                             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 36.248,92           |



|  |                                                                         |                                                          |          |      |                  |
|--|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  |                                                                         | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 35.000,00        |
|  |                                                                         | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|  |                                                                         | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|  |                                                                         | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  |                                                                         | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  |                                                                         | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|  |                                                                         | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 880,00           |
|  |                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 48.816,67        |
|  |                                                                         | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |                                                                         | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  |                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 6.400,00         |
|  |                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 32.421,30        |
|  |                                                                         | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|  |                                                                         | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001 | 780,00           |
|  |                                                                         | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|  |                                                                         | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  | <b>1200 Aquisição de Veículo e/ou Equipamento e Material Permanente</b> |                                                          |          |      | <b>20.000,00</b> |
|  |                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 20.000,00        |

|                                                             |                                                                    |                                                          |          |      |                   |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                             | <b>1201 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara</b> |                                                          |          |      | <b>94.979,73</b>  |
|                                                             |                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 94.979,73         |
|                                                             | <b>2200 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar</b>           |                                                          |          |      | <b>1.705,41</b>   |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001 | 1.705,41          |
| <b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b> |                                                                    |                                                          |          |      | <b>14.199,31</b>  |
|                                                             | <b>1005 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>                         |                                                          |          |      | <b>6.000,00</b>   |
|                                                             |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 6.000,00          |
|                                                             | <b>2141 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL</b>                             |                                                          |          |      | <b>4.500,00</b>   |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|                                                             | <b>2143 MANUTENCAO DA OUVIDORIA</b>                                |                                                          |          |      | <b>3.699,31</b>   |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                             |                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.699,31          |
| <b>02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>        |                                                                    |                                                          |          |      | <b>467.295,48</b> |

|  |                                                       |                                                                                |          |      |                   |
|--|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|  | <b>2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b> |                                                                                |          |      | <b>112.695,48</b> |
|  |                                                       | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |                                                       | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 3.800,00          |
|  |                                                       | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  |                                                       | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 7.500,00          |
|  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 17500000 | 0001 | 25.736,52         |
|  |                                                       | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |                                                       | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|  |                                                       | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | 15000000 | 0001 | 27.800,00         |
|  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 2.700,00          |
|  |                                                       | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.000,00         |
|  |                                                       | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 15000000 | 0001 | 11.500,00         |
|  |                                                       | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 100,00            |
|  |                                                       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 1.058,96          |
|  | <b>2105 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>            |                                                                                |          |      | <b>73.150,00</b>  |
|  |                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 73.150,00         |
|  | <b>2120 REFORMA ADMINISTRATIVA</b>                    |                                                                                |          |      | <b>10.000,00</b>  |

|  |                                                                            |                                                          |          |      |                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  |                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  | <b>2089</b>                                                                |                                                          |          |      | <b>20.000,00</b> |
|  | <b>MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ORGÃOS PÚBLICOS</b>                      |                                                          |          |      |                  |
|  |                                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 20.000,00        |
|  | <b>2095</b>                                                                |                                                          |          |      | <b>10.000,00</b> |
|  | <b>DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICO</b>          |                                                          |          |      |                  |
|  |                                                                            | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  | <b>2099</b>                                                                |                                                          |          |      | <b>60.850,00</b> |
|  | <b>MONITORAMENTO ELETRONICO</b>                                            |                                                          |          |      |                  |
|  |                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 850,00           |
|  |                                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 60.000,00        |
|  | <b>2100</b>                                                                |                                                          |          |      | <b>8.600,00</b>  |
|  | <b>IMPLANTAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DOS SERVIDORES</b>                       |                                                          |          |      |                  |
|  |                                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 8.600,00         |
|  | <b>2201</b>                                                                |                                                          |          |      | <b>80.000,00</b> |
|  | <b>CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>                                         |                                                          |          |      |                  |
|  |                                                                            | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 38.000,00        |
|  |                                                                            | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 6.000,00         |
|  |                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 4.000,00         |
|  |                                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 32.000,00        |
|  | <b>2202</b>                                                                |                                                          |          |      | <b>10.000,00</b> |
|  | <b>MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE TAXI E MOTO-TAXI MUNICIPAIS</b> |                                                          |          |      |                  |

|                                                                 |                                                               |                                                                               |          |      |                   |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                                 |                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                                                                 | <b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>                              |                                                                               |          |      | <b>82.000,00</b>  |
|                                                                 |                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001 | 82.000,00         |
| <b>02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS</b> |                                                               |                                                                               |          |      | <b>246.013,00</b> |
|                                                                 | <b>1020 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ARTESANATO</b>               |                                                                               |          |      | <b>12.000,00</b>  |
|                                                                 |                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 15000000 | 0001 | 12.000,00         |
|                                                                 | <b>2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES</b>            |                                                                               |          |      | <b>79.000,00</b>  |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 43.500,00         |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 11.000,00         |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 24.500,00         |
|                                                                 | <b>2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS</b> |                                                                               |          |      | <b>40.013,00</b>  |
|                                                                 |                                                               | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           | 15000000 | 0001 | 2.048,00          |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                     | 15000000 | 0001 | 4.800,00          |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 5.120,00          |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15000000 | 0001 | 5.120,00          |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                             | 15000000 | 0001 | 5.120,00          |
|                                                                 |                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 5.120,00          |

|  |                                                                |                                                               |          |      |                  |
|--|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  |                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 4.493,00         |
|  |                                                                | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 4.096,00         |
|  |                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 4.096,00         |
|  | <b>2176 APOIO A EMPREENDIMENTOS VOLTADOS A MINERACAO</b>       |                                                               |          |      | <b>10.000,00</b> |
|  |                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |                                                                | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |                                                                | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001 | 6.000,00         |
|  | <b>2177 FOMENTAR A INSTALACAO DE NOVAS FACCOES DO SEGMENTO</b> |                                                               |          |      | <b>50.000,00</b> |
|  |                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |                                                                | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 15.000,00        |
|  |                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 15.000,00        |
|  | <b>2178 CAPACITACAO PROFISSIONAL LOCAL</b>                     |                                                               |          |      | <b>30.000,00</b> |
|  |                                                                | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |                                                                | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |

|                                                                 |                                                             |                                                               |          |      |                     |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
|                                                                 |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                                                                 | <b>2180 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS</b>        |                                                               |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|                                                                 |                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|                                                                 |                                                             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|                                                                 |                                                             | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001 | 6.000,00            |
|                                                                 | <b>1006 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>                  |                                                               |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|                                                                 |                                                             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b> |                                                             |                                                               |          |      | <b>1.633.989,34</b> |
|                                                                 | <b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>         |                                                               |          |      | <b>363.000,00</b>   |
|                                                                 |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|                                                                 |                                                             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 360.000,00          |
|                                                                 | <b>1024 EXPANSAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELETRICA URBANA</b> |                                                               |          |      | <b>158.000,00</b>   |
|                                                                 |                                                             | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17510000 | 0001 | 158.000,00          |
|                                                                 | <b>1029 SINALIZACAO DE VIAS PUBLICA</b>                     |                                                               |          |      | <b>12.000,00</b>    |
|                                                                 |                                                             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|                                                                 |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |

|  |                                                           |                                                                                |          |      |                   |
|--|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|  | <b>2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b> |                                                                                |          |      | <b>350.554,28</b> |
|  |                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 226.451,11        |
|  |                                                           | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | 15000000 | 0001 | 91.278,25         |
|  |                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 21.254,28         |
|  |                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.700,00          |
|  |                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 1.870,64          |
|  | <b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b> |                                                                                |          |      | <b>281.387,06</b> |
|  |                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 38.641,34         |
|  |                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 53.000,00         |
|  |                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 189.745,72        |
|  | <b>2163 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO CEMITERIO</b>       |                                                                                |          |      | <b>41.000,00</b>  |
|  |                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 23.000,00         |
|  |                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 18.000,00         |
|  | <b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>                 |                                                                                |          |      | <b>143.548,00</b> |
|  |                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 123.548,00        |
|  |                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |



|                                                           |                                                            |                                              |          |      |                   |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                           | <b>2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO</b>                |                                              |          |      | <b>80.000,00</b>  |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001 | 80.000,00         |
|                                                           | <b>2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO</b>                      |                                              |          |      | <b>80.000,00</b>  |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001 | 80.000,00         |
|                                                           | <b>2080 REFORMA DO MERCADO PUBLICO</b>                     |                                              |          |      | <b>80.000,00</b>  |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001 | 80.000,00         |
|                                                           | <b>2085 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA FEIRA LIVRE</b>      |                                              |          |      | <b>44.500,00</b>  |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001 | 44.500,00         |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b> |                                                            |                                              |          |      | <b>915.630,00</b> |
|                                                           | <b>1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS</b>                      |                                              |          |      | <b>8.000,00</b>   |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|                                                           | <b>1089 PROJETO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS</b>                   |                                              |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15700000 | 0001 | 40.000,00         |
|                                                           | <b>1091 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS</b>        |                                              |          |      | <b>100.000,00</b> |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 100.000,00        |
|                                                           | <b>1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>             |                                              |          |      | <b>45.000,00</b>  |
|                                                           |                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 45.000,00         |
|                                                           | <b>2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b> |                                              |          |      | <b>122.330,79</b> |
|                                                           |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                | 15001001 | 0001 | 13.099,70         |

|  |                                                            |                                                               |          |      |                   |
|--|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001 | 40.480,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 40.751,09         |
|  |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001 | 15.000,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 15001001 | 0001 | 13.000,00         |
|  | <b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b> |                                                               |          |      | <b>309.630,00</b> |
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 309.630,00        |
|  | <b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>               |                                                               |          |      | <b>121.978,51</b> |
|  |                                                            | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15400000 | 0001 | 25.000,00         |
|  |                                                            | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15400000 | 0001 | 64.978,51         |
|  |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15510000 | 0001 | 32.000,00         |
|  | <b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>                  |                                                               |          |      | <b>90.190,70</b>  |
|  |                                                            | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 12.000,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 11.190,70         |
|  |                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 24.000,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 38.000,00         |
|  | <b>2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS</b>                     |                                                               |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|  |                                                            | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001 | 14.000,00         |

|                                                       |                                                                |                                                                               |          |      |                   |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                       | <b>2146 CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>                          |                                                                               |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|                                                       |                                                                | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15001001 | 0001 | 20.000,00         |
|                                                       | <b>2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR</b> |                                                                               |          |      | <b>44.500,00</b>  |
|                                                       |                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|                                                       |                                                                | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|                                                       |                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|                                                       |                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
| <b>02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |                                                                |                                                                               |          |      | <b>496.700,00</b> |
|                                                       | <b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>         |                                                                               |          |      | <b>340.000,00</b> |
|                                                       |                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 17010000 | 0001 | 340.000,00        |
|                                                       | <b>1079 IMPLANTACAO DE ESTRUTURA IRRIGADA PARA PRODUTORES</b>  |                                                                               |          |      | <b>9.900,00</b>   |
|                                                       |                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001 | 9.900,00          |
|                                                       | <b>2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>  |                                                                               |          |      | <b>97.750,00</b>  |
|                                                       |                                                                | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 15000000 | 0001 | 16.000,00         |
|                                                       |                                                                | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|                                                       |                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 49.200,00         |
|                                                       |                                                                | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                              | 15000000 | 0001 | 5.450,00          |

|  |                                                               |                                                                                |          |      |                 |
|--|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------------|
|  |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.600,00       |
|  |                                                               | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00        |
|  |                                                               | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 15000000 | 0001 | 4.000,00        |
|  |                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 5.500,00        |
|  | <b>2124 AMPLIACAO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA</b> |                                                                                |          |      | <b>4.800,00</b> |
|  |                                                               | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15000000 | 0001 | 4.800,00        |
|  | <b>2126 PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL</b> |                                                                                |          |      | <b>3.000,00</b> |
|  |                                                               | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15000000 | 0001 | 3.000,00        |
|  | <b>2127 CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIROS</b>                  |                                                                                |          |      | <b>1.450,00</b> |
|  |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.000,00        |
|  |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 450,00          |
|  | <b>2128 CAPACITACAO DO PRODUTOR RURAL</b>                     |                                                                                |          |      | <b>2.400,00</b> |
|  |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 450,00          |
|  |                                                               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 950,00          |
|  |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00        |
|  | <b>2129 IMPLANTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZACAO</b>     |                                                                                |          |      | <b>1.450,00</b> |

|  |                                                               |                                                               |          |      |                  |
|--|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  |                                                               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.450,00         |
|  | <b>2131 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLOGICA</b> |                                                               |          |      | <b>2.900,00</b>  |
|  |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 950,00           |
|  |                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 950,00           |
|  |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  | <b>2132 CONVIVENCIA DAS CONDICOES CLIMATICAS ADVERSAS</b>     |                                                               |          |      | <b>3.800,00</b>  |
|  |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 950,00           |
|  |                                                               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 950,00           |
|  |                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 950,00           |
|  |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 950,00           |
|  | <b>2183 PROGRAMA DE INSPECAO MUNICIPAL</b>                    |                                                               |          |      | <b>11.450,00</b> |
|  |                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|  |                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 8.450,00         |
|  | <b>2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA</b>                |                                                               |          |      | <b>4.300,00</b>  |
|  |                                                               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.300,00         |

|                                                                |                                                                 |                                                               |          |      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                                | <b>1008 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>                      |                                                               |          |      | <b>4.900,00</b>   |
|                                                                |                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 4.900,00          |
|                                                                | <b>2063 PROGRAMA CARRO PIPA</b>                                 |                                                               |          |      | <b>3.200,00</b>   |
|                                                                |                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 3.200,00          |
|                                                                | <b>2064 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR LOCAL</b> |                                                               |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|                                                                |                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
|                                                                | <b>2066 PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA</b>                |                                                               |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|                                                                |                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                                | <b>2067 CRIAÇÃO DO CENTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>           |                                                               |          |      | <b>400,00</b>     |
|                                                                |                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 400,00            |
| <b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>            |                                                                 |                                                               |          |      | <b>56.267,19</b>  |
|                                                                | <b>1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>          |                                                               |          |      | <b>56.267,19</b>  |
|                                                                |                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 56.267,19         |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> |                                                                 |                                                               |          |      | <b>855.005,69</b> |
|                                                                | <b>1057 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVIDENCIARIA</b>             |                                                               |          |      | <b>40.000,00</b>  |

|  |                                                          |                                                                                |          |      |                   |
|--|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|  |                                                          | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    | 15000000 | 0001 | 9.000,00          |
|  |                                                          | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                          | 15000000 | 0001 | 18.000,00         |
|  |                                                          | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 13.000,00         |
|  | <b>1058<br/>PARCELAMENTO DA DÍVIDA - CAERN</b>           |                                                                                |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|  |                                                          | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|  |                                                          | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                          | 15000000 | 0001 | 8.000,00          |
|  | <b>1106<br/>PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PRECATORIOS</b>     |                                                                                |          |      | <b>198.000,00</b> |
|  |                                                          | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 15000000 | 0001 | 198.000,00        |
|  | <b>2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> |                                                                                |          |      | <b>220.935,69</b> |
|  |                                                          | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |                                                          | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                          | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 2.875,00          |
|  |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                          | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                          | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 10.142,78         |
|  |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 10.604,64         |
|  |                                                          | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 155.875,00        |

|                                                    |                                                     |                                                                                |          |      |                   |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                    |                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 11.438,27         |
|                                                    | <b>2075 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                 |                                                                                |          |      | <b>60.000,00</b>  |
|                                                    |                                                     | 9.9.99.99 A CLASSIFICAR                                                        | 15000000 | 0001 | 60.000,00         |
|                                                    | <b>2145 REESTRUCÃO FISCAL</b>                       |                                                                                |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                    | <b>2189 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>               |                                                                                |          |      | <b>2.500,00</b>   |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|                                                    | <b>2054 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PRIVILÉGIOS</b>    |                                                                                |          |      | <b>316.570,00</b> |
|                                                    |                                                     | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                             | 15000000 | 0001 | 316.570,00        |
| <b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b> |                                                     |                                                                                |          |      | <b>170.240,00</b> |
|                                                    | <b>2071 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b> |                                                                                |          |      | <b>70.000,00</b>  |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00         |
|                                                    | <b>2133 CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>         |                                                                                |          |      | <b>10.240,00</b>  |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 2.560,00          |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.072,00          |
|                                                    |                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 4.608,00          |



|                                         |                                                             |                                                               |          |      |                     |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
|                                         | <b>2040 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>         |                                                               |          |      | <b>90.000,00</b>    |
|                                         |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 90.000,00           |
| <b>02 .018</b>                          | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                     |                                                               |          |      | <b>38.000,00</b>    |
|                                         | <b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>      |                                                               |          |      | <b>38.000,00</b>    |
|                                         |                                                             | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 6.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 7.000,00            |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                             |                                                               |          |      | <b>2.067.832,64</b> |
|                                         | <b>1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS</b> |                                                               |          |      | <b>68.000,00</b>    |
|                                         |                                                             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 1.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |
|                                         |                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 5.000,00            |

|  |                                                      |                                                               |          |      |                   |
|--|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|  |                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 50.000,00         |
|  | <b>1061 AQUISICAO DE VEICULOS</b>                    |                                                               |          |      | <b>144.000,00</b> |
|  |                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15001002 | 0001 | 144.000,00        |
|  | <b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b> |                                                               |          |      | <b>119.439,76</b> |
|  |                                                      | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 15001002 | 0001 | 119.439,76        |
|  | <b>2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA</b>              |                                                               |          |      | <b>3.772,41</b>   |
|  |                                                      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 3.772,41          |
|  | <b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>               |                                                               |          |      | <b>337.500,00</b> |
|  |                                                      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 2.000,00          |
|  |                                                      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 99.500,00         |
|  |                                                      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 175.000,00        |
|  |                                                      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.000,00          |
|  |                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 55.000,00         |
|  | <b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>                |                                                               |          |      | <b>48.507,02</b>  |
|  |                                                      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 16000000 | 0001 | 6.000,00          |
|  |                                                      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                      | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            | 15001002 | 0001 | 2.500,00          |
|  |                                                      | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |

|  |                                                    |                                                                                |          |      |                   |
|--|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|  |                                                    | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | 15001002 | 0001 | 15.006,62         |
|  |                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 10.000,40         |
|  | <b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                                                                                |          |      | <b>716.101,21</b> |
|  |                                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001 | 57.210,28         |
|  |                                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15001002 | 0001 | 90,00             |
|  |                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001 | 361.969,49        |
|  |                                                    | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 80.000,00         |
|  |                                                    | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  |                                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 25.000,00         |
|  |                                                    | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | 15001002 | 0001 | 14.899,98         |
|  |                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 17.033,03         |
|  |                                                    | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 13.036,56         |
|  |                                                    | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 70.000,00         |
|  |                                                    | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 15001002 | 0001 | 1.771,28          |
|  |                                                    | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 55.818,98         |
|  |                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 14.271,61         |

|  |                                                            |                                                          |          |      |                   |
|--|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|  | <b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b> |                                                          |          |      | <b>210.242,10</b> |
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 120.242,10        |
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 80.000,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>       |                                                          |          |      | <b>30.500,00</b>  |
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 10.500,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA</b>             |                                                          |          |      | <b>30.270,14</b>  |
|  |                                                            | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 30.270,14         |
|  | <b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>                           |                                                          |          |      | <b>98.000,00</b>  |
|  |                                                            | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 60.000,00         |
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 38.000,00         |
|  | <b>2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE</b>                   |                                                          |          |      | <b>96.000,00</b>  |
|  |                                                            | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |                                                            | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 15.000,00         |
|  |                                                            | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 8.000,00          |
|  |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 15.000,00         |

|  |                                                                   |                                                               |          |      |                  |
|--|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  |                                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 11.000,00        |
|  |                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 27.000,00        |
|  | <b>2149 PLANEJAMENTO DAS ACOES OFERTADAS A POPULACAO</b>          |                                                               |          |      | <b>1.500,00</b>  |
|  |                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 1.000,00         |
|  |                                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 500,00           |
|  | <b>2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO</b>         |                                                               |          |      | <b>8.000,00</b>  |
|  |                                                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 8.000,00         |
|  | <b>2155 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b> |                                                               |          |      | <b>56.000,00</b> |
|  |                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 14.000,00        |
|  |                                                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 14.000,00        |
|  |                                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 9.000,00         |
|  |                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 19.000,00        |
|  | <b>2156 ATUACAO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL</b>                    |                                                               |          |      | <b>4.000,00</b>  |
|  |                                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 2.000,00         |
|  |                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 2.000,00         |

|                                                      |                                                             |                                                               |          |      |                  |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|                                                      | <b>2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO</b>       |                                                               |          |      | <b>96.000,00</b> |
|                                                      |                                                             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 20.000,00        |
|                                                      |                                                             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|                                                      |                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|                                                      |                                                             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|                                                      |                                                             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 51.000,00        |
| <b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                             |                                                               |          |      | <b>51.800,00</b> |
|                                                      | <b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                               |          |      | <b>20.800,00</b> |
|                                                      |                                                             | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 16600000 | 0001 | 2.000,00         |
|                                                      |                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 5.000,00         |
|                                                      |                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 11.000,00        |
|                                                      |                                                             | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 16600000 | 0001 | 1.200,00         |
|                                                      |                                                             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16600000 | 0001 | 1.600,00         |
|                                                      | <b>2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS</b>              |                                                               |          |      | <b>8.000,00</b>  |
|                                                      |                                                             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 1.000,00         |
|                                                      |                                                             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16600000 | 0001 | 1.000,00         |

|                                                                  |                                                         |                                                          |          |      |                   |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                                  | <b>2096 INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDBF</b> |                                                          |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16600000 | 0001 | 2.000,00          |
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 3.000,00          |
|                                                                  | <b>2097 INDICE DE GESTAO DESC SUAS - IGDSUAS</b>        |                                                          |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 1.500,00          |
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 1.500,00          |
|                                                                  |                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|                                                                  | <b>2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>           |                                                          |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>05 .001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES</b> |                                                         |                                                          |          |      | <b>120.000,00</b> |

|  |                                                                        |                                                                                |          |      |                  |
|--|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  | <b>2087<br/>ADMINISTRACAO DO<br/>REGIME PROPRIO<br/>DE PREVIDENCIA</b> |                                                                                |          |      | <b>55.000,00</b> |
|  |                                                                        | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 18020000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 18020000 | 0001 | 20.000,00        |
|  |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 18020000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |                                                                        | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 18020000 | 0001 | 20.000,00        |
|  | <b>2088 BENEFICIOS ASSISTENCIAS AOS SEGURADOS</b>                      |                                                                                |          |      | <b>65.000,00</b> |
|  |                                                                        | 3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                    | 18000000 | 0001 | 20.000,00        |
|  |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 18000000 | 0001 | 20.000,00        |
|  |                                                                        | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 18000000 | 0001 | 25.000,00        |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022 - GP

*Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Lajes.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

**CONSIDERANDO** que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 5 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;



**CONSIDERANDO** que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

**CONSIDERANDO** que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

**CONSIDERANDO** que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

**CONSIDERANDO** o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art.1º.** - Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Lajes

Código do INEP: 24242209

Escolinha o Pimpolho

Código do INEP: 24075612

**Art. 2º.** - Este Decreto entra da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de fevereiro de 2022.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 - GP

*Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

**CONSIDERANDO** a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Lajes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

**CONSIDERANDO** a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

**Art. 2º** - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Lajes, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

**Art. 3º** - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

**Art. 4º** - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I - Material de Expediente, Didático e Informática;

II - Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;

III - Material de Limpeza e Utensílios;

V - Fardamento escolar e de camisetas para eventos;

IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;

IIV - Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

**Art. 5º** - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

**Art. 6º** - Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

*§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;*

*§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;*

*§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;*

*§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;*

*§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;*

*§ 6º - a adoção de margem de preferência.*

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Lajes;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de ....., assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

**Art. 7º** - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de .....

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Dois representantes da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV - Agente de Desenvolvimento

**Art. 8º** - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretária Municipal de .....

**Art. 9º** - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

**Art. 10º** - Os Subcomitês de Compras serão compostos de 02(dois) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

**Art. 11º** - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

**Art. 12º** - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco)

dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 13º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2022.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022 - GP

*Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no âmbito municipal, e das outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

**CONSIDERANDO** a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Lajes/RN;

**CONSIDERANDO** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** os decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com recomendações aos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o carnaval vem sendo foi considerado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelado o Carnaval Público e Privado do ano de 2022 em toda circunscrição do Município de Lajes/RN;

**Parágrafo Único:** Está proibida a realização de quaisquer eventos públicos e privados em ruas e espaços abertos, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos de rua e agremiações, música ao vivo, desfiles, carnavais de rua, bem como os chamados “arrastões de rua”;

**Art. 2º** - Este Decreto entra da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de fevereiro de 2022.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021 - GP

*Dispõe sobre a concessão de diárias na administração pública municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** - A concessão de diárias aos servidores da administração pública municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.

**Art. 2º.** - Para efeito deste Decreto, considera-se beneficiário: aquele que realiza determinado serviço público, viagem a serviço e no interesse da administração pública municipal ou aquele que recebe ajuda de custo e que pode ser:

a) servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão com vínculo estatutário;

b) empregado público: pessoa investida em emprego público com vínculo celetista;



c) temporário: pessoa contratada por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;

d) colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, mas formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIÁRIAS**

**Art. 3º.** - As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

**Art. 4º.** - A concessão de diárias, indenização de transporte e ajuda de custo atenderá ao seguinte:

**I** - Compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, em observância aos princípios da Administração Pública: Finalidade, motivação e economicidade;

**II** - Existência prévia de limite orçamentário e saldo de empenho à sua realização; e

**III** - cumprimento antecipado dos trâmites necessários.

**Parágrafo único** - O disposto no inciso III do caput não será exigido em situação emergencial ou excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente, hipótese em que essa providência poderá ser realizada durante o deslocamento ou posteriormente.

**Art. 5º.** - Excepcionalmente, no interesse da administração pública e por motivo de relevância, peculiaridade e abrangência territorial do trabalho a ser desenvolvido, poderão ser concedidas diárias de forma contínua, se forem devidamente justificadas e autorizadas pelo titular do órgão ou da entidade de lotação do servidor que se deslocar de sua sede para o exercício das seguintes atividades de:

**I** - Campanhas de combate e controle de endemia, epidemia ou pandemia;

II - Inspeção, auditoria ou fiscalização:

a) de natureza tributária, contábil, administrativa, financeira ou operacional; ou

b) de obras e serviços executados ou financiados pelo poder público que exijam acompanhamento e controle de setores técnicos especializados;

III - levantamento e coleta de informações de interesse estatístico, especialmente os voltados para a economia e a agropecuária;

IV - Extensão e assistência técnica rural;

V - topografia, pesquisa e saneamento;

VI - Acompanhamento técnico-pedagógico;

VII - pesquisa, investigação, diligência e ação policial ou correcional;

VIII - proteção e defesa do consumidor;

IX - Avaliação de bens de interesse da administração pública;

X - Assistência social e conselho tutelar;

XI - instalação e manutenção de sistemas, redes, equipamentos, especialmente elétricos, eletrônicos, de telefonia e de informática, bem como os relacionados com a comunicação de dados, sons, imagens e outras atividades vinculadas à tecnologia da informação;

XII - programas de governo que ofertem ações e serviços públicos;

XIII - treinamento e capacitação de pessoal;

XIV - representação judicial e extrajudicial; ou

XV - Apoio administrativo às unidades descentralizadas localizadas fora da sede do órgão ou da entidade.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se ao beneficiário que atuar diretamente na execução das atividades listadas nele.

**Art. 6º.** - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:

**I - Do cargo, emprego ou função de:**

a) Execução Superior:

1 - Prefeito;

- Vice-Prefeito.

b) Execução Programática:

1 - Secretários;

2 - Secretários Adjuntos;

3 - Subsecretários;

4 - Controlador (a) Geral;

5 - Procurador (a) Geral.

- Assessor Técnico.

c) Execução Funcional:

- 1 - Chefe de Gabinete;
- 2 - Assessor Especial;
- 3 - Assessor Jurídico;
- 4 - Contador;
- 5 - Diretor:
- Vice Diretor.

d) Execução de Base:

- 1 - Administrador;
- 2 - Coordenador;
- 3 - Subcoordenador;
- 4 - Professor;
- Cargos e Empregos de nível Superior.

e) Cargos/Empregos de Apoio e Funções Gratificadas:

- 1 - Cargos e Empregos de nível médio;
- 2 - Cargos e Empregos de nível elementar;
- 3 - Funções Gratificadas;
- 4 - Demais servidores não especificados anteriormente.

**II - Da localidade do destino:**

- a) Natal
- b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;
- c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;
- d) Brasília;
- e) Outros Estados da Federação;
- f) Exterior.

§ 1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Ao colaborador eventual é cabível o recebimento de diárias e de passagens na forma deste Decreto.

§ 3º Entre o pagamento de diária e a utilização de contrato com agenciador, caberá ao órgão ou à entidade optar pela solução mais econômica e viável, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I deste Decreto.

§ 4º Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I - Trabalho de campo;

II - Campanhas de combate e controle de endemias;

III - Serviços de topografia;

IV - Pesquisas;

V - Vistorias.

§ 5º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

**Art. 7º.** - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - Hospedagem, incluindo ou não alimentação; e

II - Aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º Não serão reembolsadas outras despesas não incluídas no serviço de hospedagem fornecido ao servidor.

§ 3º A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da administração pública municipal.

§ 4º Entre o pagamento de diária e a utilização de contrato com agenciador, caberá ao órgão ou à entidade optar pela solução mais econômica e viável, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 8º.** - As diárias, a indenização de transporte e a ajuda de custo não serão incorporadas ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, tampouco serão consideradas no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

**Art. 9º.** - É vedada a concessão de diária:

I - Durante o período de trânsito motivado por mudança e instalação em nova sede, na qual o servidor passe a ter exercício;

II - Quando o servidor for removido de ofício ou nomeado para exercer cargo em comissão, no interesse da administração, e passar a ter exercício em nova sede;

III - quando as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção forem custeadas integralmente por outro ente da federação, poder, entidades paraestatais ou demais entidades;

IV - Quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, em território nacional;

V - Nos casos de afastamento legal do servidor;

VI - Quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou da função desenvolvida, ressalvadas as situações especificadas no § 4º do art. 6º;

VII - quando o beneficiário se encontrar em gozo de férias ou licença;

VIII - com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade;

IX - Quando não ocorrer pernoite e o afastamento da sede totalizar menos de quatro horas consecutivas;

X - Concomitante com o recebimento de diárias decorrentes de convênio com outros entes federativos;

XI - no deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede.

**Parágrafo único.** As despesas com gastos não relacionados ao serviço público não são reembolsáveis.

**Art. 10º.** - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

**Parágrafo Único.** As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

**Art. 11º.** - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I - Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;

II - Quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 12. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º As diárias são concedidas pelo titular do órgão ou ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias - PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I - Número de identificação do formulário “Proposta e Concessão de Diária PCD”;

II - nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;

III - descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV - Indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V - O período provável do afastamento;

VI - Valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.



§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

§ 5º Eventual impossibilidade de preenchimento de qualquer dos elementos essenciais previstos no §3º do presente artigo deverá ser devidamente justificada.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 13º.** - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem - RV" (Anexo III), o qual será encaminhado ao órgão competente pelas finanças do Município, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo Único.** O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no *caput* deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao órgão competente pelas finanças do Município fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

**Art. 14º.** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao "Relatório de Viagem - RV".

§ 3º O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar o órgão competente pelas finanças do Município, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

**Art. 15º.** - O servidor anexará os documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como:

I - Notas fiscais, faturas ou cupons fiscais emitidos em seu nome e CPF por empresa localizada no(s) destino(s) ou no(s) trajeto(s) que comprovem a hospedagem, a alimentação ou a locomoção;

II - Ordem de tráfego, se aplicável, devidamente validada pela área responsável do órgão ou da entidade, ou relatório de monitoramento eletrônico de veículos;

III - registro de presença ou certificado de participação em eventos;

IV - Bilhete de passagem, cartão de embarque, entre outros; ou

V - Outros documentos julgados pertinentes pela chefia imediata.

**Art. 16º.** - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários Municipais farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 17º.** - Os Secretários Municipais, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens para fora do Município de Lajes receberão diárias acrescidas de 1/3 (um terço) dessas indenizações.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º.** - Fica o órgão competente pela Administração do Município, autorizado a elaborar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 19º.** - O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto neste Decreto será declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, as responsabilidades, para a aplicação da penalidade administrativa correspondente e a reposição ao

erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 20º.** - Respondem pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, nos limites de sua competência, o ordenador de despesa, o chefe imediato e o beneficiário da diária.

**Art. 21º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de agosto de 2021**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **TABELA DE DIÁRIAS**

| <b>LOCALIDADE<br/>(Inciso II do art. 3º)</b> | <b>CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO<br/>(alíneas do Inciso I do art. 3º)</b> |          |          |          |          |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
|                                              | <b>A</b>                                                            | <b>b</b> | <b>c</b> | <b>d</b> | <b>e</b> |
| Natal                                        | 400,00                                                              | 270,00   | 200,00   | 160,00   | 140,00   |
| Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros.             | 300,00                                                              | 220,00   | 170,00   | 150,00   | 120,00   |
| Demais Cidades do RN                         | 200,00                                                              | 140,00   | 120,00   | 90,00    | 80,00    |
| Brasília                                     | 700,00                                                              | 560,00   | 420,00   | 340,00   | 260,00   |
| Demais Estados do país                       | 600,00                                                              | 450,00   | 380,00   | 300,00   | 230,00   |
| Exterior (US\$)                              | 600,00                                                              | 600,00   | 315,00   | 260,00   | 200,00   |

## **ANEXO II**

### **PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)**

**PCD Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**1 - BASE LEGAL: Decreto Nº xxxxxxxx**

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)**  
**Matrícula:**  
**Nome:**  
**Cargo:**

---

**3 - INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**  
**3.1 - Tipo do PCD: ( ) INDIVIDUAL**  
**( ) COLETIVA**  
**3.2 - Transporte: ( ) AÉREO**  
**Empresa:**  
**Nº do Voo:**  
**( ) RODOVIÁRIO**  
**Tipo do Veículo: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO**  
**Modelo do Veículo:**  
**Placa do Veículo:**  
**3.3 - Motivo:**

---

**4 - QUANTIDADE DE DIÁRIAS:**  
**( ) ½, ( ) 1, ( ) 1½, ( ) 2, ( ) 2½, ( ) 3, ( ) 3½, ( ) 4, ( ) 4½, ( ) Outros: \_\_\_\_\_**

---

**5 - VALOR DA DIÁRIA: R\$ \_\_\_\_\_**

---

**6 - BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)**

| Mat. | Nome | Cargo/Emprego/Função | Banco | Agência | Conta | CPF | Valor |
|------|------|----------------------|-------|---------|-------|-----|-------|
|      |      |                      |       |         |       |     |       |
|      |      |                      |       |         |       |     |       |
|      |      |                      |       |         |       |     |       |

---

**7 - DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem):**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

---

**8 - DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)**  
**Cidade:**  
**Estado:**

---

**9 - PERÍODO DO AFASTAMENTO:**  
**Data da saída:**  
**Hora da saída:**  
**Data da Chegada:**  
**Hora da chegada:**

---

**10 - OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)**

---

**11 - FONTE DE RECURSOS:**  
**( ) FPM**  
**( ) ICMS**  
**( ) ISS**  
**( ) OUTROS**

---

**12 - VALOR TOTAL DO (PCD):**  
**R\$ \_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE VIAGEM (RV)**

**RV Nº \_\_/2021**

|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| <b>PROCESSO N° 000/2021 - PCD N° 00/2021.</b>                                                                                                                                                                                                       |                  |                     |                   |
| <b>Unidade Solicitante:</b>                                                                                                                                                                                                                         |                  |                     |                   |
| <b>Município:</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                     |                   |
| <b>NOME</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>MATRÍCULA</b> | <b>CARGO/FUNÇÃO</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
| <b>Período:</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
| <b>SERVIÇO EXECUTADO:</b>                                                                                                                                                                                                                           |                  |                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                     |                   |
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                     |                   |
| Declaro (amos) sob pena, da lei para os fins de comprovação e prestação de contas relativa à concessão de PCD N° 00/2021, que cumpri o objetivo especificado na concessão da (as) diárias. Lajes/RN, XX de XXXX de XXXX.                            |                  |                     |                   |
| Assinatura e Carimbo/Servidor                                                                                                                                                                                                                       |                  |                     |                   |
| <b>DESPACHO DO PROPONENTE</b>                                                                                                                                                                                                                       |                  |                     |                   |
| Tendo em vista que o servidor cumpriu o objetivo preposto na concessão da Diária (as), aprovo o relatório de viagem e encaminhamento a Secretaria de Planejamento e Finanças, para dar baixa na responsabilidade do servidor e arquivo do processo. |                  |                     |                   |
| Lajes RN, XX de XXXX de XXXX.                                                                                                                                                                                                                       |                  |                     |                   |
| Nome/Assinatura/Carimbo do Proponente                                                                                                                                                                                                               |                  |                     |                   |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2022.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2022 - GP

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e das outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

**Art. 2º.** Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

**Art. 3º.** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

|                    |                                                      |                      |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01.001.2001</b> | <b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b> | <b>R\$ 28.380,00</b> |
| 3.3.90.40          | Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ   | R\$ 28.380,00        |

**ANEXO II**

|                    |                                                         |                      |
|--------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01.001.1200</b> | <b>Aquis. de Veículo e/ou Equip. e Material Perman.</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| 4.4.90.52          | Equipamentos e Material Permanente                      | R\$ 10.000,00        |
| <b>01.001.1201</b> | <b>Constr., Ampli. e/ou Reforma do Prédio da Câmara</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| 4.4.90.51          | Obras e Instalações                                     | R\$ 10.000,00        |
| <b>01.001.2001</b> | <b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>    | <b>R\$ 8.380,00</b>  |
| 3.1.90.16          | Outras despesas variáveis - Pessoal Civil               | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.91          | Sentenças Judiciais                                     | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.92          | Despesas de exercícios anteriores                       | R\$ 1.000,00         |
| 3.1.91.13          | Obrigações Patronais                                    | R\$ 1.000,00         |
| 3.1.91.92          | Despesas de exercícios anteriores                       | R\$ 500,00           |
| 3.3.50.41          | Contribuições                                           | R\$ 880,00           |

|              |                                   |                      |
|--------------|-----------------------------------|----------------------|
| 3.3.90.35    | Serviços de Consultoria           | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.46    | Auxílio Alimentação               | R\$ 500,00           |
| 3.3.90.91    | Sentenças Judiciais               | R\$ 500,00           |
| 3.3.90.92    | Despesas de exercícios anteriores | R\$ 2.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                   | <b>R\$ 28.380,00</b> |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2022.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal